



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Data: 14 de julho de 2022.-----

Local: Sede Angélica.-----

Coordenação: Eng. Mec. Osmar Vicari Filho.-----

Início: 09h40min.-----

Término: 11h15min.-----

**V.II. Relação de interrupção de registro:** Não geradas por questões técnicas. -----

**V.III. Relação de Pessoas Físicas:** Não geradas por questões técnicas. -----

**V.IV. Relação de Pessoas Jurídicas:** Não geradas por questões técnicas. -----

**V.V. Julgamento de Processos** -----

**Pauta Processos Físicos:** -----

**1. Processos da pauta não destacados:**-----

Os processos, a seguir relacionados, foram aprovados em bloco, com as adequações para fins de elaboração das decisões. -----

**NÚMERO DE ORDEM 1: - A-569/2019 - JULIANO DOS SANTOS - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 24 a 26-verso, preliminarmente ao solicitado pelo requerente, e face as argumentações expostas pelo mesmo, por determinar o retorno do processo a UGI São Carlos, para uma fiscalização mais específica, junto ao interessado, objetivando apurar: 1. Se a filial possui obras/serviços em andamento e a quanto tempo, tendo em vista de que se estiver em atividades no Estado de São Paulo, necessita providenciar o registro da referida filial, o que deve ser providenciado imediatamente. 2. Face o informado às fls. 16, penúltimo parágrafo, que a UGI São Carlos, informe sobre o posicionamento que se encontra, o expediente instaurado à Fábrica de Máquinas Industriais Santos Ltda., importante registrar as instalações da interessada com fotos. 3. Após, retornar o processo. -----

**NÚMERO DE ORDEM 2: - C-91/2012 V8 COM ORIG AO V7 - UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO – UNIAN – SP - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 1452 a 1454-verso, 1. Com referência às turmas de egressos 2010/2º semestre, 2011/1º semestre, 2011/2º semestre e 2012/1º semestre: 1.1. Aos egressos que solicitaram o seu registro antes de 09/07/2012: As atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.6.1 (Vistoria), A.6.2 (Perícia), A.6.3 (Avaliação), A.6.4 (Monitoramento), A.6.5 (Laudo), A.6.6 (Parecer Técnico), A.7.1 (Desempenho de Cargo Técnico), A.7.2 (Desempenho de Função Técnica), A.8.2 (Ensino), A.8.3 (Pesquisa), A.8.4 (Desenvolvimento), A.8.5 (Análise), A.8.6 (Experimentação), A.8.7 (Ensaio), A.8.8 (Divulgação Técnica), A.9.0 (Elaboração de Orçamento), A.10.1 (Padronização), A.10.2 (Mensuração), A.10.3 (Controle de Qualidade), A.11.1 (Execução de Obra Técnica), A.11.2 (Execução de Serviço Técnico), A.12.1 (Fiscalização de Obra Técnica), A.12.2 (Fiscalização de Serviço Técnico), A.13 (A.13.1 Produção Técnica Especializada), A.14 (Condução de Serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Técnico), A.15.1 (Condução de Equipe de Instalação), A.15.2 (Condução de Equipe de Montagem), A.15.3 (Condução de Equipe de Operação), A.15.4 (Condução de Equipe de Reparo), A.15.5 (Condução de Equipe de Manutenção), A.16.1 (Execução de Instalação), A.16.2 (Execução de Montagem), A.16.3 (Execução de Operação), A.16.4 (Execução de Reparo), A.16.5 (Execução de Manutenção), A.17.1 (Operação de Equipamento) e A.17.2 (Operação de Instalação), nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00 (Gestão de Sistemas de Produção), 1.3.21.02.01 (Processos de Fabricação), 1.3.21.07.01 (Fabricação), 1.3.1.01.02 (Sistemas Estruturais Mecânicos de Outros Materiais), 1.3.25.05.00 (Organização Industrial), 1.3.4.01.02 (Métodos e Processos de Conformação), 1.3.3.04.00 (Pneumática), 1.3.3.05.00 (Hidrotécnica), 1.3.21.06.00 (Organização e Disposição de Máquinas e Equipamentos em Instalações Industriais), 1.3.22.01.02 (Controle Estatístico de Processos de Fabricação), 1.2.6.01.04 (Integração do Processo de Projeto e Manufatura), 1.3.25.04.00 (Estratégias de Produção) e 1.3.21.04.02 (Controle do Produto Industrial). 1.2. Aos egressos com requerimento de registro após 09/07/2012: A fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade. 2. Com referência às turmas de egressos 2012/2º semestre, 2013/1º semestre, 2014/1º semestre, 2014/2º semestre, 2015/1º semestre, 2015/2º semestre, 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre, 2017/2º semestre, 2018/1º semestre, 2018/2º semestre e 2019/1º semestre: Pela fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade. 3. Com referência às turmas de egressos 2019/2º semestre, 2020/1º semestre, 2020/2º semestre, 2021/1º semestre, 2021/2º semestre, 2022/1º semestre e 2022/2º semestre: Pela fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do Confea, respeitados os limites de sua formação. 4. Pela fixação aos egressos do título Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial (código 132-19-00 da tabela de títulos anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea). -----

**NÚMERO DE ORDEM 3: - C-192/2015 V8 COM V7 E V6 - UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS SANTOS - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 1642 a 1643-verso, 1. Com referência à Decisão CEEMM/SP n.º 1086/2021: 1.1. Pela revisão do item “1”, relativo às turmas de egressos 2020/1º semestre e 2020/2º semestre, com a observância da seguinte redação: Pela fixação das atribuições previstas no art. 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 12 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Confea: processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. 1.2. Pela ratificação dos demais itens. 2. Com referência à turma de egressos 2021/2º semestre: 2.1. Pela fixação das atribuições previstas no art. 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 12 da Resolução n.º 218, de 29 de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

junho de 1973, do Confea: processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos. 2.2. Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea). -----

**NÚMERO DE ORDEM 4: - C-198/2021 - FACULDADE DE TECNOLOGIA IPANEMA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 135 a 137-verso, 1. Com referência às turmas de egressos 2020/1º semestre e 2020/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea, com exceção das competências referentes a “Organização e Disposição de Máquinas e Equipamentos em Instalações Industriais” e “Procedimentos, Métodos e Sequências nas Instalações Industriais”. 2. Pela fixação aos egressos do título Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea). 3. Pela comunicação da decisão à instituição de ensino, em caráter de urgência.-----

**NÚMERO DE ORDEM 5: - C-239/2019 - UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 132 a 134, no caso de profissionais formados em cursos de graduação do Sistema Confea/Crea, por determinar a fixação aos egressos da segunda turma (de 08/02/2019 a 08/02/2020) e terceira turma (de 13/09/2019 a 27/03/2021) das atribuições compostas pelas atividades 09 a 18 do § 1º do artigo 5º da Resolução n.º 1.073/16 do Confea referentes a “Normalização e Certificação de Qualidade”, “Confiabilidade de Produtos”, “Confiabilidade de Processos de Fabricação” e “Confiabilidade de Processos de Construção”.-----

**NÚMERO DE ORDEM 6: - C-243/2017 V2 E ORIG - UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 377 a 378, 1. Por determinar a revisão do item “1” da Decisão CEEMM/SP n.º 1000/2021. 2. Com referência às turmas de egressos 2019/2º semestre, 2020/1º semestre e 2020/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos.-----

**NÚMERO DE ORDEM 7: - C-299/2021 - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 157 a 159, 1. Por determinar que os cursos presencial, EaD e semipresencial devem ser analisados em processo específico, haja visto a Decisão CEEMM/SP n.º 722/2020. 2. Por determinar o retorno do processo à unidade de origem para fins de abertura de processo específico para cada uma das modalidades de curso (presencial, EaD e semipresencial), com a documentação pertinente, bem como a comunicação da instituição de ensino.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**NÚMERO DE ORDEM 8: - C-362/2010 V2 COM ORIG E PR-465/2021 - FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 308 a 309-verso, por determinar o retorno do processo à unidade de origem, acompanhado do processo PR-000465/2021, para fins de: 1. A realização de diligência in loco na instituição de ensino, para fins de obtenção das seguintes informações: 1.1. A relação das turmas de egressos, posteriores à turma 2012/2º semestre, com a identificação das mesmas observando os parâmetros ano letivo/semestre e data de início e de término de cada uma das turmas. Obs.: Não se trata das relações dos formados. 1.2. A informação acerca da existência de alterações na matriz curricular e no conteúdo programático das disciplinas, de cada uma das turmas de egressos que vierem a ser relacionadas em decorrência do subitem “1.1.”, em relação à turma imediatamente anterior. 1.3. Que no caso da existência de alteração em alguma turma seja procedida a apresentação da documentação pertinente à mesma (matriz curricular e conteúdos programáticos com bibliografia de cada disciplina). 2. O retorno do processo à CEEMM após o pleno cumprimento do item anterior.----

**NÚMERO DE ORDEM 9: - C-425/2015 V2 - UNIVERSIDADE PAULISTA – CAMPUS JK - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 405 a 406-verso, por determinar a anotação do curso relativo às turmas de 06/04/2019 a 03/10/2020, de 15/06/2019 a 12/12/2020, de 14/09/2019 a 20/03/2021, de 09/11/2019 a 08/05/2021, de 18/04/2020 a 28/08/2021, de 12/09/2020 a 19/02/2022, de 17/10/2020 a 26/03/2022, de 16/01/2021 a 21/05/2022, de 27/03/2021 a 30/07/2021 e de 11/09/2021 a 11/02/2023.-----

**NÚMERO DE ORDEM 10: - C-581/2017 - UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS – UNILAGO - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 122 a 123, 1. Com referência às turmas de egressos 2020/1º semestre e 2020/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. 2. Com referência às turmas de egressos 2021/1º semestre, 2021/2º semestre, 2022/1º semestre e 2022/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no art. 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. 3. Pela manutenção aos egressos do título Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea).-----

**NÚMERO DE ORDEM 11: - C-613/2013 V2 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO SUPERIOR – COC - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 467 a 469, 1. Com referência às turmas de egressos 2019/1º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

no artigo 5º da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea. 2. Com referência às turmas de egressos 2019/2º semestre, 2020/1º semestre e 2020/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. 3. Com referência às turmas de egressos 2021/1º semestre, 2021/2º semestre, 2022/1º semestre e 2022/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no art. 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. 4. Com referência às turmas de egressos 2023/1º semestre e 2023/2º semestre: Pelo retorno do processo na época devida. 5. Pela manutenção aos egressos do título Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea).-----

**NÚMERO DE ORDEM 12: - C-684/2021 - FACULDADE FLAMINGO - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 176 a 177, por determinar o encaminhamento de convite formal à instituição de ensino, quanto à participação de representante(s) da mesma, em reunião conjunta com os integrantes do GTT Atribuições Profissionais - Instituições de Ensino programada para 25/08/2022, às 11h00min.-----

**NÚMERO DE ORDEM 13: - C-700/2021 - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SERTÃOZINHO - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 65 a 67-verso, 1. Com referência às turmas de egressos 2016/1º semestre, 2016/2º semestre, 2017/1º semestre, 2017/2º semestre, 2018/1º semestre, 2018/2º semestre e 2019/1º semestre: Pela fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade. 2. Com referência às turmas de egressos 2019/2º semestre e 2020/1º semestre: Pela fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do Confea, respeitados os limites de sua formação. 3. Pela fixação aos egressos do título Tecnólogo em Manutenção Industrial (código 132-22-00).-----

**NÚMERO DE ORDEM 14: - C-772/2015 V2 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS CATANDUVA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 231 a 232, 1. Por determinar a revisão do item “1.” da Decisão CEEMM/SP n.º 529/2021, o qual passa a observar a seguinte redação: “1. Com referência às turmas de egressos 2021/1º semestre e 2021/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do Confea, respeitados os limites de sua formação.” 2. Com referência às turmas de egressos 2022/1º semestre e 2022/2º semestre: Pela fixação aos egressos das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do Confea, respeitados os limites de sua formação. 3. Pela manutenção aos egressos do título Tecnólogo em Mecatrônica Industrial (Código 132-18-00 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

tabela anexa da Resolução n.º 473/02 do Confea).-----

**NÚMERO DE ORDEM 15: - C-774/2012 V10 E V9 - UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP - CAMPUS SANTOS - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 2174 a 2176-verso, 1. Por determinar a revisão do subitem “1.1.” da Decisão CEEMM/SP n.º 1201/2021, relativo à turma de egressos 2019/1º semestre, com a observância da seguinte redação: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea. 2. Pela ratificação da Decisão CEEMM/SP n.º 34/2022.-----

**NÚMERO DE ORDEM 16: - C-952/2014 V2 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, AMBIENTAIS E DE TECNOLOGIAS – PUC CAMPINAS - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 269 a 270, 1. Com referência às turmas de egressos 2020/1º semestre e 2020/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no artigo 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. 2. Com referência às turmas de egressos 2021/1º semestre, 2021/2º semestre, 2022/1º semestre e 2022/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no art. 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. 3. Pela manutenção aos egressos do título Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea).-----

**NÚMERO DE ORDEM 17: - C-970/2013 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 140 a 142-verso, 1. Pelo não atendimento na íntegra da Decisão CEEMM/SP n.º 1412/2017. 2. Por determinar o retorno do processo à unidade de origem para fins de realização de diligência *in loco* na instituição de ensino (campus São Caetano do Sul) para fins de entrega de correspondência e a prestação de eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, acerca das seguintes solicitações em questão, quanto ao campus de São José dos Campos e ao campus de São Caetano do Sul: 2.1. Relação das turmas de egressos até a presente data (por campus), consignando as datas de início e de término das mesmas, bem como a sua eventual identificação (código da turma). Obs.: Não se trata de relações de formados, mas sim de turmas oferecidas. 2.2. A apresentação das matrizes curriculares pertinentes a cada uma das turmas que vierem a ser identificadas, em decorrência do item anterior. 2.3. As ementas de todas as disciplinas que vierem a ser relacionadas nas diversas matrizes curriculares. 3. O retorno do processo à CEEMM, apenas após o cumprimento dos itens acima relacionados, devendo o mesmo conter informação detalhada da unidade de origem acerca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

da documentação que vier a ser apresentada.-----

**NÚMERO DE ORDEM 18: - C-1042/2015 - UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE -**

**DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 164 a 165, 1. Com referência às turmas de egressos 2022/1º semestre e 2022/2º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no art. 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução n.º 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução n.º 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. 2. Pela manutenção aos egressos do título Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea).-----

**NÚMERO DE ORDEM 19: - C-1264/2017 - CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE – UNIFA -**

**DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 181 a 182, 1. Com referência à turma de egressos 2021/2º semestre: Pela fixação das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do Confea, respeitados os limites de sua formação. 2. Pela manutenção do título Tecnólogo em Mecatrônica Industrial (Código 132-18-00 da tabela de títulos anexa à Resolução n.º 473/02 do Confea).-----

**NÚMERO DE ORDEM 22: - C-429/2021 - FERNANDO DAS DORES SILVA - DECIDIU:**

aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 20 a 21-verso, 1. Por determinar que a unidade de origem proceda à juntada ao presente processo da resposta transmitida pelo Conselho em resposta ao protocolo n.º 68630. 2. Que o Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial Fernando das Dores Silva seja oficiado nos seguintes termos: 2.1. Que o mesmo é detentor das atribuições da Resolução 313, de 26 de setembro de 1986, do Confea. 2.2. Que o profissional pode se responsabilizar pela emissão de ARTs de conformidade com as suas atribuições profissionais acima descritas, ou seja, circunscritas ao âmbito de sua modalidade - Gestão da Produção Industrial.-----

**NÚMERO DE ORDEM 23: - E-161/2021 V2 COM ORIG -** [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA



**NÚMERO DE ORDEM 24: - F-1085/2016 - MJ REIS REFRIGERAÇÃO LTDA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 73 a 74, 1. Por indeferir o requerimento de cancelamento de registro da empresa, de conformidade com a Decisão Normativa n.º 114/19 do Confea e a Decisão CEEMM/SP n.º 1159/2021. 2. Pela notificação da interessada para fins de indicação como responsável técnico, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei n.º 5.194/66, de profissional: 2.1. Engenheiro Mecânico detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do Confea, ou equivalentes; ou 2.2. Engenheiro de Operação - Refrigeração e Ar Condicionado detentor das atribuições do artigo 22 da Resolução n.º 218/73 do Confea, ou equivalentes; ou 2.3. Tecnólogo em Refrigeração e Climatização ou de Tecnólogo em Refrigeração, Ventilação e Ar Condicionado, com as atribuições do artigo 23 da Resolução n.º 218/73 do Confea ou dos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 313/86 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 27: - F-4949/2021 - AGPAIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS EIRELLI - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 34 a 35-verso, 1. Por não referendar a anotação como responsável técnico, no âmbito da CEEMM, do Engenheiro de Produção - Mecânica Marcelo Rodrigo Righetti. 2. Pela notificação da empresa para que proceda à indicação como responsável técnico de profissional detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

**NÚMERO DE ORDEM 28: - F-2497/2020 - ELIANE RODRIGUES MARCIANO ME - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 56 a 57-verso, por determinar o encaminhamento do processo à unidade de origem para a adoção das seguintes medidas: 1. Pela juntada de cópias do presente relato e da decisão que vier a ser deliberada pela CEEMM no processo F-004687/2012 (Interessado: J. M. Carretinhas e Reboques Ltda.). 2. A realização de diligência junto à interessada do presente e do processo F-004687/2012, com a juntada dos relatórios nos respectivos processos, para fins de: 2.1. Averiguar a efetiva participação do profissional na execução dos serviços. 2.2. A jornada de trabalho das empresas. 3. O retorno do presente acompanhado do processo F-004687/2012.-----

**NÚMERO DE ORDEM 29: - F-2986/2020 - NEWJET SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 56 a 58, por determinar o retorno do processo à unidade de origem para fins de cumprimento do item “2” da Decisão CEEMM/SP n.º





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

780/2021, relativo aos modelos de contratos firmados pela interessada com seus clientes com referência às atividades desenvolvidas.-----

**NÚMERO DE ORDEM 30: - F-6293/2021 - VALEMIC PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 35 a 36-verso, por determinar a realização de diligência na empresa para fins de averiguação das atividades desenvolvidas, em especial quanto à assistência técnica/manutenção/reparação de equipamentos médico-hospitalar, devendo em caso afirmativo, contemplar a natureza dos mesmos.-----

**NÚMERO DE ORDEM 31: - PR-824/2021 - CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 33 a 34, no âmbito desta especializada, por indeferir o pedido de interrupção de registro profissional.-----

**NÚMERO DE ORDEM 32: - PR-109/2021 - ANDRÉ VICENTIN DA SILVA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 216 a 218-verso, por indeferir a solicitação formulada pelo Engenheiro de Controle e Automação André Vicentin da Silva, quanto à concessão de atribuições no campo de atuação de inspeção de caldeiras e vasos de pressão.-----

**NÚMERO DE ORDEM 33: - PR-746/2021 COM C-144/2019 E C-144/2019 V2 - PAULO CEZAR MARTINS FILHO - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 38 a 40, por indeferir a solicitação quanto à revisão de atribuições, nos termos da Resolução n.º 1.073/16 do Confea, em decorrência do curso de Mestrado em Engenharia Mecânica ministrado pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Bauru.-----

**NÚMERO DE ORDEM 34: - PR-14227/2018 - ERICH DOMINGUES SCHULTZ - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 188 a 191, por determinar a impossibilidade de emissão da declaração na forma requerida pelo interessado, uma vez que se trata de duas resoluções distintas do Sistema Confea/Crea, que não se sobrepõem.-----

**NÚMERO DE ORDEM 35: - SF-1745/2021 - VAVA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 30 a 32-verso, 1. Por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 1256/2021 de 13/04/2021 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução n.º 1.008/04 do Confea. 2. A juntada de cópias do presente relato e da decisão que vier a ser adotada pela CEEMM no processo F-001377/2006. 3. Após o cumprimento do item 2, por encaminhar o processo F-001377/2006 à CEEMM.-----

**NÚMERO DE ORDEM 36: - SF-98/2021 - LOURENÇO & LOURENÇO LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 63 a 65, 1. Por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 27563/2020 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução n.º 1.008/04 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 37: - SF-2471/2021 - R DOS SANTOS PEREIRA SOLUÇÕES ELÉTRICAS - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 21 a 25, por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 4033/2021 de 06/12/2021 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução n.º 1.008/04 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 38: - SF-2822/2021 - FAC TOOLS SOLUÇÕES EM FERRAMENTARIA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**EIRELI - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 34 a 35, por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 2000/2021 - OS 25441/2020 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução n.º 1.008/04 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 39: - SF-3573/2021 - AGPAIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS EIRELI. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 46 a 49, por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 2630/2021 de 02/08/2021 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução n.º 1.008/04 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 40: - SF-4783/2021 - PORTAL DA TERRA AGRO E-SHOP EIRELI. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 28 a 30-verso, por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 3661/2021 de 16/11/2021 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução n.º 1.008/04 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 41: - SF-4837/2021 - PRIME PARTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 54 a 56-verso, por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 3793/2021 de 25/11/2021 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução n.º 1.008/04 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 42: - SF-5122/2021 - MCC BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 22 a 24, por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 3964/2021 de 04/12/2021 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução n.º 1.008/04 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 43: - SF-5135/2021 - GLOBAL BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 31 a 33, por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 3987/2021 de 06/12/2021 e o prosseguimento do processo, de conformidade com os dispositivos da Resolução n.º 1.008/04 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 44: - SF-5349/2021 - VEDAÇÕES MAKITA ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 27 a 31, por determinar a manutenção do Auto de Infração n.º 0065/2022.-----

**NÚMERO DE ORDEM 45: - SF-1555/2015 - SAMPE – SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E MOVIMENTAÇÃO DE PEÇAS LTDA.- EPP - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 59 a 62, 1. Por determinar a não necessidade de indicação de um profissional da área da CEEMM. 2. Por determinar a dispensa do registro da interessada perante o Sistema Crea-SP.----

**NÚMERO DE ORDEM 46: - SF-1764/2019 - ADITO LUIZ ARANTES FILHO - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 60 a 62-verso, 1. Por determinar a abertura de outro procedimento de ordem SF em face do interessado, instruído com cópias do presente procedimento, visando a anulação da ART n.º 28027230191161298, com a notificação do interessado para esclarecimentos, em respeito ao devido processo legal e às garantias de ampla defesa e contraditório, e tramitação nos termos do item “11” do Manual de Procedimentos Operacionais aprovado pela Decisão Normativa n.º 85/11 do Confea. 2. Pela abertura de outro procedimento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

ordem SF em face do interessado, instruído com cópias do presente processo, visando a lavratura de Auto de Infração em face do interessado por infração ao artigo 6º, alínea “b”, da Lei n.º 5.194/1966, devido haver se incumbido de atividades estranhas (Responsabilidade Técnica pela montagem de brinquedos mecânicos e infláveis com instalação elétrica do "Parque de Diversões Lima") às atribuições discriminadas em seu registro, em desacordo com o estabelecido pelo art. 5º da Decisão Normativa n.º 52, de 25 de agosto de 1994, do Confea. 3. Após o cumprimento do determinado nos itens acima, pelo encaminhamento do presente processo à CEEC, visando dar conhecimento sobre: 3.1. A decisão adotada pela CEEMM; 3.2. O aparente conflito entre o determinado pela Decisão CEEC/SP n.º 2004/2021 de 08/12/2021 e o determinado: 3.2.1. Pelo art. 6º, alínea “b”, da Lei n.º 5.194/1966. 3.2.2. Pelo art. 15 da Resolução n.º 1.008/04 do Confea; 3.2.3. Pelo art. 5º da Decisão Normativa n.º 52, de 25 de agosto de 1994, do Confea. 4. Posteriormente, pelo encaminhamento do processo à CEEE para continuidade da tramitação.-----

**NÚMERO DE ORDEM 47: - SF-4030/2021 - ALMEIDA COMÉRCIO MANUTENÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 51 a 52, 1. Por determinar a realização de diligência à interessada para averiguação das suas reais atividades, com a obtenção dos seus elementos constitutivos, com o preenchimento do respectivo relatório, principalmente fotos da fachada e das instalações industriais, com destaque para as atividades efetivamente desenvolvidas, equipamentos utilizados e demais informações pertinentes. 2. Após a obtenção dessas informações, retornar a esta especializada para continuidade da análise. 3. Após executar a diligência e apresentar a decisão final, encaminhar o processo para o jurídico para fins de análise de medidas cabíveis pelo fato de apresentar em seu certificado de conclusão de curso o logotipo do Crea-SP, sem apresentar qualquer tipo de qualificação da empresa (registro no Conselho) ou do profissional educador (registro no Conselho).-----

**NÚMERO DE ORDEM 48: - SF-4698/2021 - CHECKLIST VISTORIAS LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 46 a 49-verso, 1. Por determinar a realização de diligência “in loco” para: 1.1. Identificar, qualificando-as, as pessoas jurídica(s) e física(s) responsáveis pela execução do “Laudo de Engenharia” juntado às fls. 02 e 15; 1.2. Verificar qual a finalidade das atividades de prestação de serviços de vistorias em veículos automotores desenvolvidas pela empresa interessada, correlacionando cada uma dessas atividades com a(s) correspondente(s) exigência(s) da(s) resolução(ões) do Contran (Resolução Contran n.º 916, de 28.3.2022; Resolução Contran n.º 922, de 1.4.2022; Resolução Contran n.º 941, de 28.3.2022 ou equivalentes).-----

**NÚMERO DE ORDEM 49: - SF-4835/2021 - POLYCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 48 a 51, por determinar a realização de diligência “in loco” para verificar qual(is) a(s) atividade(s) desenvolvidas pela empresa interessada até a data da lavratura do auto de infração.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**NÚMERO DE ORDEM 50: - SF-548/2019 - IBRAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO EIRELI - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 142 a 144, 1. Por determinar que não existe procedimentos a serem adotados pela CEEMM. 2. Por determinar o encaminhamento do presente processo ao GAC2 para a continuidade da tramitação.-----

**NÚMERO DE ORDEM 51: - SF-2021/2013 - METALÚRGICA INCA LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 129 a 135-verso, por declarar extinto o processo devido o objeto da decisão haver se tornado prejudicado por fato superveniente, conforme o art. 52 da Lei n.º 9.784/1999, e pelo seu arquivamento.-----

**NÚMERO DE ORDEM 52: - SF-4668/2020 - ROCO GAS INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA S/S LTDA. - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 17 a 19, por determinar o encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC para continuidade da tramitação, em conformidade ao art. 15 da Resolução n.º 1.008/2004 do Confea.-----

**NÚMERO DE ORDEM 53: - SF-3785/2021 - WALTER SANTOS DE SOUZA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 134 a 142-verso, por ratificar a anulação das ART's n.ºs 28027230181360438, 28027230181336555, 28027230181324260, 28027230181084508, 28027230181084344, 28027230181059975, 28027230181059914, 28027230180981751, 28027230180977840, 28027230180682091, 28027230180681369, 28027230180618548, 28027230180261932, 28027230180201039, 28027230180192149, 28027230171957439, 28027230171957182 e 28027230171478992, com a notificação do interessado para esclarecimentos e tramitação nos termos do item "11" do Manual de Procedimentos Operacionais aprovado pela Decisão Normativa n.º 85/11 do Confea.-----

Coordenou a reunião o Senhor Coordenador-Adjunto Osmar Vicari Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adelson Francisco Maia, Angelo Caporalli Filho, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Elmec, Demetrio Elie Baracat, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Elton Silvestre de Lima, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de Oliveira, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauton Machado Barbosa, Ineivea Santana de Farias, Jéssica Trindade Passos, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Maciel de Brito, Jose Ricardo Fazzole Ferreira, José Vitor Pereira Miguel, Juliano Boretti, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Muzatio, Mauricio Correa, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Otavio Cesar Luiz de Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Renato Traballi Veneziani, Rozana de Castro Nogueira, Ruis Camargo Tokimatsu, Sidnei de Oliveira Agapito e Washington Castro Alves da Silva. Não houve votos contrários. Abstenção do Conselheiro Edilson Reis.-----

**2. Destaques processos físicos:** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

**NÚMERO DE ORDEM 20: - C-115/2021 - GTT CANCELAMENTO DE REGISTRO - CFT -**

**DECIDIU:** aprovar, com alterações, a súmula de reunião do Grupo Técnico de Trabalho Cancelamento do Registro - Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e determinar o indeferimento do requerimento de cancelamento de registro qualquer que seja a atividade técnica realizada (§ 1º do artigo 5º da Resolução nº 1.073/16 do Confea). Coordenou a reunião o Senhor Coordenador-Adjunto Osmar Vicari Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adelson Francisco Maia, Airton Nabarrete, Angelo Caporalli Filho, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Elmec, Demetrio Elie Baracat, Edilson Reis, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Elton Silvestre de Lima, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de Oliveira, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauton Machado Barbosa, Ineivea Santana de Farias, Jéssica Trindade Passos, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Maciel de Brito, Jose Ricardo Fazzole Ferreira, José Vitor Pereira Miguel, Juliano Boretti, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Muzatio, Mauricio Correa, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Otavio Cesar Luiz de Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Renato Traballi Veneziani, Rozana de Castro Nogueira, Ruis Camargo Tokimatsu, Sidnei de Oliveira Agapito e Washington Castro Alves da Silva. Não houve votos contrários e nem abstenções.-----

**NÚMERO DE ORDEM 21: - C-706/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA -**

**DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 68 a 69-verso, 1. Por determinar a abertura de processo específico em nome de cada um dos interessados relacionados às fls. 07/55 e fls. 65/66, para fins de requisição dos processo(s) registrado(s) como estando em seu poder. 2. Pelo encaminhamento aos interessados relacionados às fls. 07/55 e de fls. 65/66 de ofício conforme a minuta de fl. 67, elaborada com base no Parecer n.º 013/2022 - GCS, à exceção dos interessados enquadrados no item “2.2.” do histórico do presente relato. 2.1. No caso dos interessados enquadrados nos itens “2.2.a)” e “2.2.c)” do histórico do presente relato, o GAC2/SUPCOL deverá elaborar ofícios específicos para este fim (comunicação a profissional inativo), a serem submetidos à análise prévia da Superintendência de Assuntos Jurídicos. 2.2. No caso do interessado enquadrados no item “2.2.b)” do histórico do presente relato, o GAC2/SUPCOL deverá elaborar ofício específico para este fim dirigido à família do ex-Conselheiro (comunicação que versa sobre cobrança de pendência de profissional falecido), a ser submetido à análise prévia da Superintendência de Assuntos Jurídicos, condicionado à manutenção de contato prévio com a família do mesmo, acerca das obrigações deste Conselho. 3. Que com referência às relações de processos que não tenham sido objeto de devolução, anexas aos ofícios em questão, as mesmas deverão ser atualizadas pelas unidades de origem, unicamente com os processos com a instância registrada como CA (câmara especializada). 4. Que no caso de não atendimento ao ofício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

de fl. 67 seja procedida a transformação do processo específico, o qual passará a ter como assunto "Apuração de eventual falta ética", para fins de tramitação conforme os dispositivos normatizados já existentes. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador-Adjunto Osmar Vicari Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adelson Francisco Maia, Airton Nabarrete, Angelo Caporalli Filho, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Elmec, Demetrio Elie Baracat, Edilson Reis, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Elton Silvestre de Lima, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de Oliveira, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauton Machado Barbosa, Ineivea Santana de Farias, Jéssica Trindade Passos, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Maciel de Brito, Jose Ricardo Fazzole Ferreira, José Vitor Pereira Miguel, Juliano Boretti, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Muzatio, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Otavio Cesar Luiz de Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Renato Traballi Veneziani, Rozana de Castro Nogueira, Ruis Camargo Tokimatsu, Sidnei de Oliveira Agapito e Washington Castro Alves da Silva. Não houve votos contrários e nem abstenções.-----

**NÚMERO DE ORDEM 25: - F-4125/2011 V2 - VOTEL ELETROMECAÂNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 78 a 80, por determinar o cancelamento do registro da empresa Votel Soluções Técnica Eireli, CNPJ 12.456.736/0001-58, neste Conselho, conforme solicitado. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador-Adjunto Osmar Vicari Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adelson Francisco Maia, Airton Nabarrete, Angelo Caporalli Filho, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Elmec, Demetrio Elie Baracat, Edilson Reis, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Elton Silvestre de Lima, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de Oliveira, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauton Machado Barbosa, Ineivea Santana de Farias, Jéssica Trindade Passos, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Maciel de Brito, Jose Ricardo Fazzole Ferreira, José Vitor Pereira Miguel, Juliano Boretti, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Muzatio, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Otavio Cesar Luiz de Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Renato Traballi Veneziani, Rozana de Castro Nogueira, Ruis Camargo Tokimatsu, Sidnei de Oliveira Agapito e Washington Castro Alves da Silva. Não houve votos contrários e nem abstenções.-----

**NÚMERO DE ORDEM 26: - F-4217/2012 V2 - OSASTORNO USINÁGEM E SERVIÇOS LDTA ME - DECIDIU:** aprovar, com alterações, o parecer do Conselheiro Relator de folhas n.º 41 a 43, por indeferir o pedido de cancelamento do registro no Crea-SP da empresa Osastorno Usinagem e Serviços Ltda. ME, CNPJ 68.304.757/0001-02, devendo empresa nominar responsável técnico para desenvolver suas atividades com as atribuições plenas do Engenheiro Mecânico (131-08-00 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Tabela de Títulos Profissionais - anexo da Resolução 473/02, do Confea), ou do Engenheiro Naval (código 131-10-00 da Tabela de Títulos Profissionais da anexo da Resolução 473/02, do Confea), ou do Tecnólogo em Mecânica (132-08-00 da Tabela de Títulos Profissionais - anexo da Resolução 473/02, do Confea) ou do Tecnólogo em Construção Naval (132-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais - anexo da Resolução 473/02, do Confea). Coordenou a reunião o Senhor Coordenador-Adjunto Osmar Vicari Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adelson Francisco Maia, Airton Nabarrete, Angelo Caporalli Filho, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Elmec, Demetrio Elie Baracat, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Elton Silvestre de Lima, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de Oliveira, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauton Machado Barbosa, Ineivea Santana de Farias, Jéssica Trindade Passos, Jose Carlos Paulino da Silva, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Maciel de Brito, Jose Ricardo Fazzole Ferreira, José Vitor Pereira Miguel, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Muzatio, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Otavio Cesar Luiz de Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Renato Traballi Veneziani, Rozana de Castro Nogueira, Ruis Camargo Tokimatsu, Sidnei de Oliveira Agapito e Washington Castro Alves da Silva. Voto contrário do Conselheiro Edilson Reis. Não houve abstenções.-----

**Pauta Processos Eletrônicos.**-----

Os processos eletrônicos, a seguir relacionados, foram aprovados em bloco, com as adequações para fins de elaboração das decisões.-----

**Número de Ordem nº 1 - Processo nº 008453/2022 - Interessado(a): PEDRO DOS SANTOS SILVA. DECIDIU:**

aprovar o parecer do Conselheiro relator: 1. Por determinar o encaminhamento do processo à área jurídica para que determine (considerando (1) o instituto da prescrição quinquenal, (2) o agrupamento das ART's caracterizadas como continuação delitiva em infração continuada e (3) a Decisão CEEMM/SP n.º 1217/2019 aprovada em 26/09/2019 nos autos do processo SF-001632/2018) qual a data limite deverá ser adotada para determinar a incidência, ou não, da prescrição que impeça a anulação de registro de cada uma das seguintes 175 (cento e setenta e cinco) ART's: 92221220121521802, 92221220121612409, 92221220131593747, 92221220140127596, 92221220140162232, 92221220141674730, 92221220141676545, 92221220141685998, 92221220141680309, 92221220141721466, 92221220150052080, 92221220150148389, 92221220150148251, 92221220150148068, 92221220150349059, 92221220150317123, 92221220150346820, 92221220150567051, 92221220150622622, 92221220150340089, 92221220150571179, 92221220150723961, 92221220150731305, 92221220150730998,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

92221220150731118, 92221220150730854, 92221220150571617, 92221220150824662,  
92221220150855500, 92221220150886033, 92221220150888812, 92221220150993736,  
92221220151184597, 92221220151200505, 92221220150929961, 92221220151629437,  
92221220151629372, 92221220151644683, 92221220160020835, 92221220160091806,  
92221220160095288, 92221220160118174, 92221220160159099, 92221220160168591,  
92221220160293379, 92221220160671377, 92221220160667932, 92221220160712101,  
92221220160954227, 92221220160954984, 92221220160997279, 92221220160997132,  
92221220161038274, 92221220161106193, 92221220161117844, 92221220161129116,  
92221220161286982, 92221220161287131, 28027230161327770, 28027230161399486,  
28027230161399439, 92221220161012388, 28027230161399471, 28027230171484471,  
28027230171484415, 28027230171492490, 28027230171527155, 28027230171556295,  
28027230171644983, 28027230171651309, 28027230171680794, 28027230171680687,  
28027230171687043, 28027230171698268, 28027230171698296, 28027230171698209,  
28027230171698318, 28027230171723355, 28027230171767445, 28027230171883050,  
28027230171876769, 28027230171888995, 28027230171894100, 28027230171924191,  
28027230171981159, 28027230171980128, 28027230191347150, 28027230171990045,  
28027230171993961, 28027230172044486, 28027230172044441, 28027230172112120,  
28027230172125721, 28027230172139400, 28027230172139312, 28027230172249155,  
28027230172249208, 28027230172355508, 28027230172355711, 28027230172355750,  
28027230172479175, 28027230172493573, 28027230172515056, 28027230172514643,  
28027230172648081, 28027230172721485, 28027230172748087, 28027230172802075,  
28027230172841143, 28027230172942988, 28027230180007923, 28027230180007418,  
28027230180066687, 28027230180068576, 28027230180242984, 28027230180252832,  
28027230180551489, 28027230180547503, 28027230180616195, 28027230180602698,  
28027230180771871, 28027230180874952, 28027230181018667, 28027230181019609,  
28027230181019862, 28027230181175875, 28027230181208912, 28027230181210111,  
28027230181264849, 28027230181308307, 28027230181342277, 28027230181336864,  
28027230181432097, 28027230181431774, 28027230181493789, 28027230181488040,  
28027230190038181, 28027230190038545, 28027230190038335, 28027230190038278,  
28027230190038444, 28027230190088759, 28027230190124435, 28027230190180117,  
28027230190409923, 28027230190423036, 28027230190436869, 28027230190445793,  
28027230190457403, 28027230190669167, 28027230190731735, 28027230190717456,  
28027230190717471, 28027230190937317, 28027230191009000, 28027230191087855,  
28027230191146881, 28027230191274753, 28027230191347797, 28027230191377846,  
28027230191377716, 28027230191399662, 28027230191399578, 28027230191453594,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

28027230191457165, 28027230191464157, 28027230191509609, 28027230200114279, 28027230200237884, 28027230200238189, 28027230200238063, 28027230200238128, 28027230200303362, 28027230181091822 e 28027230190930735, com a notificação do interessado para esclarecimentos e tramitação nos termos do item “11” do Manual de Procedimentos Operacionais aprovado pela Decisão Normativa nº 85/11 do Confea. 2. Por determinar que a área jurídica adote as devidas providências administrativas para a efetiva realização de diligência “in loco” na Secretaria Municipal de Administração de Praia Grande visando obter as informações solicitadas no ofício n.º 2456/2022-UGISANTOS de 03/02/2022 (fls. 100 nos autos do processo SF-001632/2018), especificamente, obter informações sobre a frequência do interessado no exercício de sua função de agente de fiscalização na prefeitura nos períodos referentes aos registrados como responsável técnico registrado por empresas neste Conselho. 3. Por determinar a abertura de novo processo administrativo em face do profissional interessado, instruído com cópias das folhas nos autos do processo SF-001632/2018 e do presente processo, visando o respectivo encaminhamento à Superintendência de Fiscalização visando a adoção das devidas providências administrativas quanto: 3.1. A identificação da ocorrência de continuação delitiva nas ART's n.ºs 92221220121521802, 92221220121612409, 92221220131593747, 92221220140127596, 92221220140162232, 92221220141674730, 92221220141676545, 92221220141685998, 92221220141680309, 92221220141721466, 92221220150052080, 92221220150148389, 92221220150148251, 92221220150148068, 92221220150349059, 92221220150317123, 92221220150346820, 92221220150567051, 92221220150622622, 92221220150340089, 92221220150571179, 92221220150723961, 92221220150731305, 92221220150730998, 92221220150731118, 92221220150730854, 92221220150571617, 92221220150824662, 92221220150855500, 92221220150886033, 92221220150888812, 92221220150993736, 92221220151184597, 92221220151200505, 92221220150929961, 92221220151629437, 92221220151629372, 92221220151644683, 92221220160020835, 92221220160091806, 92221220160095288, 92221220160118174, 92221220160159099, 92221220160168591, 92221220160293379, 92221220160671377, 92221220160667932, 92221220160712101, 92221220160954227, 92221220160954984, 92221220160997279, 92221220160997132, 92221220161038274, 92221220161106193, 92221220161117844, 92221220161129116, 92221220161286982, 92221220161287131, 28027230161327770, 28027230161399486, 28027230161399439, 92221220161012388, 28027230161399471, 28027230171484471, 28027230171484415, 28027230171492490, 28027230171527155, 28027230171556295, 28027230171644983, 28027230171651309, 28027230171680794, 28027230171680687, 28027230171687043, 28027230171698268, 28027230171698296,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

28027230171698209, 28027230171698318, 28027230171723355, 28027230171767445,  
28027230171883050, 28027230171876769, 28027230171888995, 28027230171894100,  
28027230171924191, 28027230171981159, 28027230171980128, 28027230191347150,  
28027230171990045, 28027230171993961, 28027230172044486, 28027230172044441,  
28027230172112120, 28027230172125721, 28027230172139400, 28027230172139312,  
28027230172249155, 28027230172249208, 28027230172355508, 28027230172355711,  
28027230172355750, 28027230172479175, 28027230172493573, 28027230172515056,  
28027230172514643, 28027230172648081, 28027230172721485, 28027230172748087,  
28027230172802075, 28027230172841143, 28027230172942988, 28027230180007923,  
28027230180007418, 28027230180066687, 28027230180068576, 28027230180242984,  
28027230180252832, 28027230180551489, 28027230180547503, 28027230180616195,  
28027230180602698, 28027230180771871, 28027230180874952, 28027230181018667,  
28027230181019609, 28027230181019862, 28027230181175875, 28027230181208912,  
28027230181210111, 28027230181264849, 28027230181308307, 28027230181342277,  
28027230181336864, 28027230181432097, 28027230181431774, 28027230181493789,  
28027230181488040, 28027230190038181, 28027230190038545, 28027230190038335,  
28027230190038278, 28027230190038444, 28027230190088759, 28027230190124435,  
28027230190180117, 28027230190409923, 28027230190423036, 28027230190436869,  
28027230190445793, 28027230190457403, 28027230190669167, 28027230190731735,  
28027230190717456, 28027230190717471, 28027230190937317, 28027230191009000,  
28027230191087855, 28027230191146881, 28027230191274753, 28027230191347797,  
28027230191377846, 28027230191377716, 28027230191399662, 28027230191399578,  
28027230191453594, 28027230191457165, 28027230191464157, 28027230191509609,  
28027230200114279, 28027230200237884, 28027230200238189, 28027230200238063,  
28027230200238128, 28027230200303362, 28027230181091822 e 28027230190930735  
registradas pelo profissional interessado. 3.2. Identificadas, entre as ART's correspondentes  
ao item "a" acima, as que caracterizem a ocorrência de continuação delitiva, agrupá-las, em  
processo(s) administrativo(s) distinto(s); 3.3. Nos autos do(s) processo(s) administrativo(s)  
distinto(s) correspondentes ao item "b" acima, onde foram agrupadas os ART's integrantes  
de cada grupo identificado que caracterizem a ocorrência de continuação delitiva, aplicar  
apenas um auto de infração por infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei n.º 5.194, de 1966,  
nos termos das normas aplicadas às infrações continuadas; 3.4. Caso necessite definir o  
procedimento de identificação da ocorrência de continuação delitiva, a SUPFIS deverá  
encaminhar sua consulta à área jurídica deste Conselho, encaminhando posteriormente a  
respectiva resposta da área jurídica à CEEMM para conhecimento. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**Número de Ordem nº 2 - Processo nº 001429/2022 - Interessado(a): BRAVO - COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP. DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Por determinar o encaminhamento do processo à unidade de origem para fins de realização *in loco* de diligência nas instalações da empresa objetivando: 1. A averiguação das atividades efetivamente desenvolvidas pela interessada. 2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos dos reboques e semi reboques para veículos.-----

**Número de Ordem nº 3 - Processo nº 004244/2022 - Interessado(a): CLILSON ANTONIO DA COSTA. DECIDIU:** Por determinar, preliminarmente, que o interessado forneça mais detalhes, se a empresa projeta as válvulas e outras tubulações, sendo que, se positivo neste caso, o Engenheiro de Produção não é habilitado para elaboração de projetos.-----

**Número de Ordem nº 4 - Processo nº 001972/2022 - Interessado(a): VOLATO AVIÕES E COMPOSITOS S.A. DECIDIU:** aprovar, com alterações, o parecer do Conselheiro relator: 1. Por deferir o registro da empresa com a anotação do Engenheiro Mecânico Marcos Vilela para as atividades do objetivo social compatíveis com as suas atribuições profissionais, a saber: “Art. 3º - O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de fabricação...peças, assentos para aeronaves...”. 2. Pela notificação da empresa para que proceda à indicação como mais um responsável técnico, de profissional detentor das atribuições do artigo 3º da Resolução nº 218/73 do Confea ou do artigo 2º da Resolução nº 1.106/18 do Confea (Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro aeroespacial e insere o título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.), ou equivalentes, para as seguintes atividades do objetivo social: “Art. 3º - O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de fabricação de aeronaves, turbinas, motores,... manutenção e reparação de aeronaves, turbinas e motores de aviação.”.-----

**Número de Ordem nº 5 - Processo nº 003899/2022 - Interessado(a): UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO - CAMPUS ITATIBA. DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro relator: 1. Com referência à turma de egressos 2021/1º semestre: Pela fixação das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 235, de 9 de outubro de 1975, do Confea: procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos. 2. Pela manutenção aos egressos do título Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

**Número de Ordem nº 6 - Processo nº 004759/2022 - Interessado(a): MARLON SAVERI SILVA. DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Por determinar o encaminhamento do presente processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**Número de Ordem nº 7 - Processo nº 003903/2022 - Interessado(a): MANOEL FERNANDES COMAR. DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Por deferir a solicitação do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Manoel Fernandes Comar quanto à anotação do Curso Lato Sensu em Engenharia e Gerenciamento de Manutenção ministrado pela Faculdade Única de Ipatinga, sem a fixação de atribuições, de conformidade como o informado pelo Crea-MG.-----

**Número de Ordem nº 8 - Processo nº 002565/2022 - Interessado(a): LEANDRO AUGUSTO MEDÉA ANTONIOLI. DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Por deferir a anotação em nome do Engenheiro Mecânico Leandro Augusto Medéa Antonioli do Curso de Especialização - Pós-Graduação Lato Sensu em Refrigeração e Ar Condicionado ministrado pelo Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana "Pe. Sabóia de Medeiros", sem a extensão de suas atribuições, em face da natureza das atribuições decorrentes de seu curso de graduação.-----

**Número de Ordem nº 9 - Processo nº 004810/2022 - Interessado(a): JOAO PEDRO DA VEIGA PACHECO NETO. DECIDIU:** aprovar, com alterações, o parecer do Conselheiro relator: 1. Por determinar que a unidade de origem proceda à abertura de processo específico relativo ao Curso de Especialização - Modalidade Extensão Universitária em CM Engenheiro de Campo - Construção e Montagem, com o seu encaminhamento à CEEMM. 2. Que o presente processo aguarde a tramitação do processo de ordem "C" citado no item anterior.-----

**Número de Ordem nº 10 - Processo nº 004889/2022 - Interessado(a): EDUARDO GODOY NOGUEIRA. DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro relator: 1. Por determinar que o processo não requer providências por parte da CEEMM, uma vez que se trata de questionamento acerca de procedimento operacional. 2. Pelo encaminhamento do processo à SUPTEC para fins de eventual orientação à unidade de origem.-----

**Número de Ordem nº 11 - Processo nº 006780/2022 - Interessado(a): MARCELO YUDI HAYASHI. DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Por determinar o encaminhamento de ofício à empresa Argos Supply Chain Management Ltda. solicitando a apresentação da descrição e pré-requisitos da função "supervisor de projetos".-----

**Número de Ordem nº 12 - Processo nº 008638/2022 - Interessado(a): ALCINDO ANTONIO BIOTTO. DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro relator: Por determinar que o profissional Engenheiro de Controle e Automação Alcindo Antonio Biotto não pode assumir como responsável técnico de empresas atuantes na área de blindagem veicular, por não possuir atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218 de 29 de junho de 1973, do Confea.--

**Número de Ordem nº 13 - Processo nº 003379/2022 - Interessado(a): DANIEL GAIESKI. DECIDIU:** aprovar o parecer do Conselheiro relator: 1. Por determinar que o processo não requer providências por parte da CEEMM. 2. Por determinar o encaminhamento do processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

à Câmara Especializada de Agronomia.-----  
Coordenou a reunião o Senhor Coordenador-adjunto Osmar Vicari Filho. Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as) Adelson Francisco Maia, Airton Nabarrete, Angelo Caporalli Filho, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Elmec, Demetrio Elie Baracat, Edilson Reis, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Elton Silvestre de Lima, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de Oliveira, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauton Machado Barbosa, Ineivea Santana de Farias, Jéssica Trindade Passos, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Maciel de Brito, Jose Ricardo Fazzole Ferreira, José Vitor Pereira Miguel, Juliano Boretti, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Muzatio, Mauricio Correa, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Otavio Cesar Luiz de Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Renato Traballi Veneziani, Rozana de Castro Nogueira, Ruis Camargo Tokimatsu, Sidnei de Oliveira Agapito e Washington Castro Alves da Silva. Não houve votos contrários e nem abstenções. -----

**VI. Apresentação de propostas extra-pauta:** -----

**Autorização para apreciação de processos extrapauta: por aprovar a inclusão das propostas de assuntos extrapauta na ordem do dia.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador-adjunto Osmar Vicari Filho. Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as) Adelson Francisco Maia, Airton Nabarrete, Angelo Caporalli Filho, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Elmec, Demetrio Elie Baracat, Edilson Reis, Eduardo Araujo Ferreira, Elton Silvestre de Lima, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de Oliveira, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauton Machado Barbosa, Ineivea Santana de Farias, Jéssica Trindade Passos, Jose Carlos Paulino da Silva, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Maciel de Brito, Jose Ricardo Fazzole Ferreira, José Vitor Pereira Miguel, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Muzatio, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Otavio Cesar Luiz de Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Renato Traballi Veneziani, Rozana de Castro Nogueira, Ruis Camargo Tokimatsu, Sidnei de Oliveira Agapito e Washington Castro Alves da Silva. Voto contrário do Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro. Não houve abstenções.-----

**Processo nº 011465/2022 - Crea-SP - DECIDIU por determinar que a deliberação do assunto ocorra na reunião ordinária CEEMM programada para 11/08/2022.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador-adjunto Osmar Vicari Filho. Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as) Adelson Francisco Maia, Airton Nabarrete, Angelo Caporalli Filho, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Elmec, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Elton Silvestre de Lima, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de Oliveira, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Roberto Azevedo Prado, Glauton Machado Barbosa, Ineivea Santana de Farias, Jéssica Trindade Passos, Jose Carlos Paulino da Silva, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Maciel de Brito, Jose Ricardo Fazzole Ferreira, José Vitor Pereira Miguel, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Muzatio, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Otavio Cesar Luiz de Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Renato Traballi Veneziani, Rozana de Castro Nogueira, Ruis Camargo Tokimatsu, Sidnei de Oliveira Agapito e Washington Castro Alves da Silva. Voto contrário do Conselheiro Edilson Reis. Abstenção do Conselheiro Demetrio Elie Baracat.-----

**Processo nº 006373/2022 com 006302/2022 - Associação de Engenheiros e Agrônomos de Paulínia - DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 2/4, por deferir o requerimento de registro da Associação de Engenheiros e Agrônomos de Paulínia para fins de representação no Plenário do Conselho com base no disposto na Resolução nº 1.070/15 do Confea.** Coordenou a reunião o Senhor Coordenador-adjunto Osmar Vicari Filho. Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as) Adelson Francisco Maia, Airton Nabarrete, Angelo Caporalli Filho, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Elmec, Demetrio Elie Baracat, Edilson Reis, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo Gomes Pegoraro, Elton Silvestre de Lima, Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Santos de Oliveira, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauton Machado Barbosa, Ineivea Santana de Farias, Jéssica Trindade Passos, Jose Carlos Paulino da Silva, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Maciel de Brito, Jose Ricardo Fazzole Ferreira, José Vitor Pereira Miguel, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcos Muzatio, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Otavio Cesar Luiz de Camargo, Paulo Roberto Lavorini, Renato Traballi Veneziani, Rozana de Castro Nogueira, Ruis Camargo Tokimatsu, Sidnei de Oliveira Agapito e Washington Castro Alves da Silva. Não houve votos contrários nem abstenções.-----

Na sequência foi dada a palavra para o Conselheiro Airton Nabarrete, que informou, nos Creas e Confea, houve o retorno das discussões dos temas técnicos que tratam de resoluções do CFT, que causam sobreposição com as atividades desenvolvidas pelos profissionais do sistema Confea/Creas, mais especificamente da Resolução Nº 101/2020, que define as atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mecânica, sobre a qual fez uma explanação e solicitou que os conselheiros da CEEMM, apresentem sugestões de fundamentos técnicos, que possam auxiliar o Departamento Jurídico do Confea, na defesa dos interesses dos profissionais do sistema Confea/Creas e de toda a sociedade. Estas sugestões devem ser apresentadas até o final de julho para que possam ser discutidas na 3ª Reunião Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial que acontece que acontecerá a partir de 02 de agosto de 2022. -----

Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado este encerrou a sessão. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**DECISÕES DA 605ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

São Paulo, 14 de julho de 2022

**Eng. Mec. Osmar Vicari Filho  
Creasp nº 0605211524  
Coordenador-Adjunto da CEEMM**